

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2372

Estabelece o campo de atuação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando o contido na Lei Complementar nº 122, de 28 de julho de 2008 e na Lei nº. 15.913, de 28 de julho de 2008, resolve

Art. 1º - Ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, mencionado na Lei Complementar nº. 122, de 28 de julho de 2008, ficam delegados poderes para coordenar as atividades relacionadas ao planejamento e à gestão estratégica do Ministério Público do Estado do Paraná, à elaboração legislativa e ao acompanhamento do processo legislativo, cujo exercício se dará através da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional.

Parágrafo único - No cumprimento das atribuições delegadas, ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional compete:

- I - promover a elaboração legislativa de matérias relacionadas à atuação da Instituição e o acompanhamento do processo legislativo;
- II - prestar assessoramento direto e imediato ao Procurador-Geral de Justiça nas matérias relacionadas ao planejamento global e estratégico da Instituição;
- III- promover, coordenar e orientar a elaboração do Plano Plurianual do MP/PR – PPA, a curto médio e longo prazos, observadas as diretrizes institucionais;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2372

- IV -** promover a elaboração do Plano de Metas da Instituição, o acompanhamento de sua execução e o seu ajuste quando considerado necessário;
- V -** operacionalizar os objetivos e as metas pretendidas, decorrentes da visão de futuro e da missão do Ministério Público, estabelecidas através do planejamento estratégico, com definição de responsabilidades, dos recursos necessários e do cronograma de execução;
- VI -** promover a articulação e o intercâmbio técnico entre a Subprocuradoria e os órgãos e entidades públicos e privados atuantes na área de planejamento;
- VII -** apresentar relatórios gerenciais sobre o acompanhamento das ações realizadas pelos órgãos e unidades da Instituição;
- VIII -** baixar portarias inerentes ao âmbito de atuação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional;
- IX -** promover estudos visando ao aprimoramento institucional do MP/PR, com foco no contínuo aperfeiçoamento e na maior eficácia na execução de suas ações;
- X -** coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades administrativas subordinadas;
- XI -** desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

Art. 2º - A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional - SUBPLAN, criada por força da Lei Complementar nº. 122, de 28 de julho de 2008, é órgão de execução do Ministério Público do Estado do Paraná responsável pelas seguintes atribuições:

- I -** o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2372

- II -** o desenvolvimento de estudos técnicos visando à modernização e aperfeiçoamento organizacional e a elaboração de projetos destinados à otimização de recursos humanos, físicos e materiais;
- III -** a promoção da integração e a articulação das iniciativas e ações de modernização com os demais Órgãos e unidades administrativas da Instituição;
- IV -** a realização de estudos e a apresentação de propostas sobre a organização interna, o gerenciamento e o funcionamento das unidades administrativas da Instituição, buscando seu constante aperfeiçoamento;
- V -** a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional, principalmente quanto aos custos e benefícios envolvidos na execução dos planos, programas, projetos e atividades da Instituição;
- VI -** a implantação e a manutenção de sistema de indicadores, índices de medidas de desempenho administrativo, técnico e operacional, imprescindíveis ao planejamento, a fim de subsidiar as ações da Instituição;
- VII -** a coleta, a análise e o tratamento técnico de informações de âmbito social, político e econômico para dar suporte às atividades, estudos, programas e metas institucionais;
- VIII -** a implantação e a manutenção de sistemas de informações gerenciais, visando fornecer subsídios ao processo decisório dos dirigentes da Instituição, bem como a criação de um banco de dados técnicos e operacionais para instrumentalizar o monitoramento da execução das atividades setoriais, por parte de cada órgão e unidade administrativa;
- IX -** a elaboração do relatório anual de atividades da Instituição, com base nos relatórios específicos de cada órgão e unidade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2372

- X** - a elaboração do Plano Plurianual da Instituição;
- XI**- a elaboração do Plano de Metas do Ministério Público do Estado do Paraná e a supervisão de sua execução;
- XII** - o assessoramento, às diversas unidades administrativas da Instituição, no planejamento de suas atividades a curto, médio e longo prazo;
- XIII** - o desenvolvimento de estudos técnicos, a realização de análises especializadas e a elaboração de projetos especiais de interesse da Instituição;
- XIV** - a realização de estudos visando à identificação de recursos internos e externos mobilizáveis pelo MP/PR para a viabilização e implementação dos objetivos da Instituição e o cumprimento dos trâmites necessários à sua obtenção, após avaliação e autorização do Subprocurador de Planejamento Institucional;
- XV** - o desenvolvimento de ações voltadas à implantação de sistemas de comunicação interna, objetivando maior eficácia do processo decisório e da realização das atividades no âmbito da Instituição;
- XVI** - a análise de projetos desenvolvidos por outras áreas e a proposta de eventuais ajustes para a sua implementação;
- XVII** - a colaboração na elaboração de projetos de lei do interesse da Instituição e o acompanhamento do processo legislativo;
- XVIII** - o assessoramento em matérias atinentes à área, sempre que solicitado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;
- XIX** - o acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária anual do Ministério Público e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como da execução orçamentária;
- XX** - o desempenho de outras atividades correlatas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 2372

Art. 3º - Para a realização de suas atribuições o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional contará com a colaboração de Promotores de Justiça da mais elevada entrância, designados pelo Procurador-Geral de Justiça para exercer a função de Assessor.

§1º - Integrarão ainda a SUBPLAN, servidores efetivos formalmente lotados no órgão, para desenvolver atividades de natureza técnica ou operacional relacionadas com sua esfera de competência.

§2º - Em suas ausências e impedimentos o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional será substituído por um dos demais Subprocuradores-Gerais de Justiça.

Art. 4º - Os três cargos de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-3 mencionados no art. 2º da Lei nº 15.913, de 28 de julho de 2008 ficam destinados à utilização exclusiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº. 801, de 23 de abril de 2008 e nº 1.167, de 09 de julho de 2008, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2008.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça**